



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

O texto da presente proposta
está conforme à lei.
A Consultora Jurídica

Helena Serrano
13/05/2013

REUNIÃO DE 22/05/2013

EPÍGRAFE 1. Administração e Finanças, Estratégia e Gestão Ambiental
1.5. Estratégia e Gestão Ambiental Sustentável

Prof. n.º 2

PROPOSTA

Normativo de Utilização das Hortas de S. João, Costa da Caparica



Em Almada, a agricultura tem fortes tradições culturais, apresentando actualmente uma estrutura e dimensão apreciáveis, sobretudo num município com características mais urbanas, e um grande potencial de revitalização.

A multiplicidade de benefícios sociais, económicos e ambientais que a revalorização do espaço rural e a promoção da atividade agrícola proporcionam, justificam assim uma estratégia municipal integrada e multi-escala, que tem vindo a ser alavancada em diversas dimensões da intervenção municipal, consagradas nas Opções do Plano e Orçamento e em Linhas de Orientação anuais.

As Hortas de S. João, que integrarão a Rede de Hortas Municipais do Concelho de Almada, visa estimular agricultura urbana e a produção local de hortícolas, que desempenham um papel importante no aumento da segurança alimentar, na promoção das relações sociais de proximidade, e no complemento ao orçamento familiar.

São objectivos das Hortas de S. João:

a) Promover a agricultura urbana, a produção alimentar local e o consumo responsável;

- b) Promover a multifuncionalidade do território, ao nível da produção agrícola, da conservação da biodiversidade, da valorização dos recursos biofísicos e da promoção do recreio e lazer;
- c) Enriquecer a EEM (Estrutura Ecológica Municipal), na sua componente urbana, a EEU (Estrutura Ecológica Urbana), e contribuir para a materialização da rede de Corredores Ecológicos que lhe está associada;
- d) Constituir um espaço de demonstração e aprendizagem de métodos de agricultura sustentável, capaz de salvaguardar os recursos Água, Solo e Energia e potenciar o seu aproveitamento local;
- e) Promover a alimentação saudável com produtos biológicos ou produzidos de forma sustentável;
- f) Promover a qualidade de vida das populações, através de práticas agrícolas sustentáveis;
- g) Fomentar a prática da horticultura biológica e a recuperação de técnicas e meios de cultivo tradicionais;
- h) Promover a compostagem e a redução dos resíduos;
- i) Sensibilizar a população para as vantagens da agricultura de proximidade, da produção biológica e da relação com o ambiente natural envolvente;
- j) Promover o apoio a famílias carenciadas, como complemento ao orçamento familiar, através da diversificação de fontes de subsistência;
- k) Promover laços de vizinhança e a integração social de várias etnias e grupos sociais;
- l) Valorizar o espírito comunitário na utilização das Hortas e sua manutenção, potenciando a troca de experiências, produtos e ideias.

Assim, considerando,

- a oportunidade em aproveitar a capacidade agrícola do território para a produção local de hortícolas, incentivando práticas agrícolas ambientalmente sustentáveis;
- a proposta de normativo de funcionamento da "Horta de S. João", localizada na freguesia da Costa da Caparica, que estabelece as regras e procedimentos de utilização, os critérios de seleção para atribuição dos talhões, os direitos e deveres dos utilizadores deste horta municipal;
- os objetivos do Município de Almada inscritos na linha de orientação 2.7, do Eixo de Desenvolvimento 2, das Opções do Plano e Orçamento 2013 "Prosseguir com a integração da valência agrícola nos modelos territoriais de planos municipais de ordenamento do território em desenvolvimento, abrangendo a rede de parques agrícolas e a rede de hortas do Concelho de Almada. Estabelecidas as áreas prioritárias da Rede de Hortas Municipais e concluídos alguns projetos de execução, iniciar os trabalhos para a implantação e funcionamento dos mesmos, a começar pelas Hortas Municipais de S. João/Costa da Caparica";

Propõe-se que a Câmara Municipal de Almada delibere:

- Aprovar a proposta de normativo para o funcionamento da "Horta de S. João", localizada na freguesia da Costa da Caparica, conforme documento anexo à presente proposta e que aqui se dá por inteiramente reproduzido;

Quórum - Presentes a Presidente da Câmara, Maria Emília de Sousa e os Vereadores: Teófilo da Silveira, José Gonçalves, Jorge Pedroso de Almeida, Hübner Jatos, Maria D'Assis Almeida, Maria Amélia Pandal, Rita Nagda Pereira, Joaquim Sarmiento Guerreiro, Rui Jorge Santos e Nuno Filipe Santos (num total de onze).

Deliberação: Aprovada por unanimidade

Seguimento:

DEGAS / Direcção de Departamento

DEGAS / DEGA

DEGAS / DESA

DMDS / DASC

DMPATO/DOM / Direcção de Departamento

DMPATO/DPU / Direcção de Departamento



Proposta de Normativo

Hortas de S. João, Costa da Caparica

Rede de Hortas Municipais do Concelho de Almada

1. Preâmbulo

As **Hortas de S. João, Costa da Caparica** integram a Rede de Hortas Municipais do Concelho de Almada, que é constituída por um conjunto de áreas com aptidão hortícola, adequadas ao desenvolvimento de projetos de agricultura urbana e à criação de espaços de produção alimentar local.

A Rede de Hortas Municipais pretende fomentar o aproveitamento agrícola do território, propriedade do Município de Almada, promovendo a segurança alimentar, o consumo de proximidade e o comércio local, a preservação do solo, água e biodiversidade silvestre, e assim contribuindo para a concretização da Estrutura Ecológica Municipal e dos corredores ecológicos que garantem a conectividade dos ecossistemas e dos serviços ambientais que proporcionam.

A implantação da Rede de Hortas Municipais visa igualmente fomentar as relações de vizinhança, a integração social, a valorização do espírito comunitário, e a cooperação de cidadãos, associações e instituições.

2. Disposições gerais

2.1 Objecto

O presente normativo estabelece as regras de acesso e utilização das **Hortas de S. João** e define os critérios para atribuição dos talhões de terreno para produção agrícola.

2.2 Objectivos

A implantação das **Hortas de S. João** tem como principal objetivo:

- a) Promover a agricultura urbana, a produção alimentar local e o consumo responsável;
- b) Promover a multifuncionalidade do território, ao nível da produção agrícola, da conservação da biodiversidade, da valorização dos recursos biofísicos e da promoção do recreio e lazer;
- c) Enriquecer a EEM (Estrutura Ecológica Municipal), na sua componente urbana, a EEU (Estrutura Ecológica Urbana), e contribuir para a materialização da rede de Corredores Ecológicos que lhe está associada;
- d) Constituir um espaço de demonstração e aprendizagem de métodos de agricultura sustentável, capaz de salvaguardar os recursos Água, Solo e Energia e potenciar o seu aproveitamento local;
- e) Promover a alimentação saudável com produtos biológicos ou produzidos de forma sustentável;
- f) Promover a qualidade de vida das populações, através de práticas agrícolas sustentáveis;
- g) Fomentar a prática da horticultura biológica e a recuperação de técnicas e meios de cultivo tradicionais;
- h) Promover a compostagem e a redução dos resíduos;
- i) Sensibilizar a população para as vantagens da agricultura de proximidade, da produção biológica e da relação com o ambiente natural envolvente;
- j) Promover o apoio a famílias carenciadas, como complemento ao orçamento familiar, através da diversificação de fontes de subsistência;
- k) Promover laços de vizinhança e a integração social de várias etnias e grupos sociais;
- l) Valorizar o espírito comunitário na utilização das Hortas e sua manutenção, potenciando a troca de experiências, produtos e ideias.

2.3 Definições

- a) **Abrigo:** local onde podem ser armazenadas alfaias ou outros materiais necessários à prática agrícola realizada nos talhões de cultivo. É partilhado por um grupo de 7, 8 ou 9 utilizadores de cada unidade de talhões destas Hortas Municipais;
- b) **Agricultura biológica:** prática agrícola baseada na conservação dos recursos naturais, como base do equilíbrio entre a produção agrícola e a sustentabilidade do meio natural que a suporta, respeitando os ciclos naturais de energia, nutrientes e biomassa e garantindo a saúde do sistema agrícola e o fornecimento de alimentos saudáveis;
- c) **Agricultura de proximidade:** prática agrícola que pretende aproximar produtores e consumidores, aumentando a relação de confiança entre ambos e reduzindo os custos de transporte de bens e materiais, com o propósito de aumentar a independência e a segurança alimentar, promovendo a soberania alimentar;

- d) Agricultura sustentável:** prática agrícola baseada na valorização e salvaguarda dos recursos naturais como a água, o solo, a energia e a biodiversidade, potenciando o seu aproveitamento local;
- e) Candidato:** munícipe, residente no Concelho de Almada, instituição ou associação registada no concelho, que durante o período de candidatura para atribuição de talhões das Hortas de S. João, submete a ficha de candidatura preenchida e entrega os elementos e documentos necessários para a formalização dessa mesma candidatura;
- f) Compostor:** equipamento associado a um grupo de talhões, destinado à compostagem de materiais de origem vegetal a incorporar nos talhões das Hortas de S. João, para enriquecimento dos solos com matéria orgânica;
- g) Entidade responsável pela gestão da Horta:** a entidade responsável pela gestão das Hortas de S. João é a Câmara Municipal de Almada (CMA), cabendo-lhe a seleção dos seus utilizadores e atribuição dos respectivos talhões, e a gestão das hortas e das atividades que aí são desenvolvidas;
- h) Estrutura Ecológica Fundamental (EEF):** estrutura territorial que integra as áreas indispensáveis à sustentabilidade do território, por constituírem o suporte dos sistemas ecológicos. Integra os elementos litológicos, geomorfológicos, hídricos e por um subconjunto de natureza biológica, incluindo o solo, a vegetação e os principais habitats necessários à conservação da biodiversidade. Pode ser materializada através de parques agrícolas, hortas em meio rural, áreas de conservação da natureza, áreas de enquadramento, entre outras.
- i) Estrutura Ecológica Municipal (EEM):** estrutura territorial contínua que pretende assegurar o desenvolvimento equilibrado do território, salvaguardando áreas e sistemas que, pelas suas características intrínsecas ou pelo facto de constituírem o suporte físico de serviços ecológicos, são fundamentais à sua sustentabilidade e às populações que dele dependem. É composta por duas componentes, a Estrutura Ecológica Fundamental e a Estrutura Ecológica Urbana.
- j) Estrutura Ecológica Urbana (EEU):** estrutura territorial de proteção e salvaguarda dos valores e recursos naturais existentes em meio urbano, que visa criar um contínuo entre as áreas de Estrutura Ecológica Fundamental através da malha urbana, e, simultaneamente, promover os serviços ambientais em áreas urbanas, como sejam a amenização climática e a regulação dos picos de cheias. É materializada através de parques e jardins, espaços de enquadramento, pracetas, logradouros, vias e ruas arborizadas, e hortas urbanas.
- k) Hortas:** espaço destinado à produção de alimentos, organizado em talhões individuais e partilhado por um conjunto de utilizadores que compartilham o espaço e os recursos disponibilizados.
- l) Hortelão:** utilizador de um talhão das Hortas de S. João;
- m) Rede de Hortas Municipais do Concelho de Almada:** rede de hortas municipais destinadas à produção de alimentos, organizadas em talhões individuais que são atribuídos a um conjunto de utilizadores, que compartilham o espaço e os recursos disponibilizados;
- n) Representante da Horta:** utilizador ou hortelão responsável pela articulação com a Câmara Municipal de Almada, nomeadamente em questões de manutenção e conservação;
- o) Talhão:** área destinada à produção hortícola, atribuída a um utilizador.

- p) **Unidade de talhões:** grupo de 7, 8 ou 9 talhões, que estão associados a um conjunto de recursos partilhados, como um abrigo, um ponto de rega e compostores;
- q) **Utilizador:** pessoa que, após formação adequada, mantém a produção hortícola no talhão que lhe foi atribuído das Hortas de S. João, seguindo os princípios da agricultura sustentável.

3. Caracterização das Hortas de S. João

Localizadas na freguesia da Costa da Caparica, as **Hortas de S. João** ocupam uma área de 8.657 m², próxima de núcleos urbanos e áreas habitacionais.

A área tem uma capacidade hortícola elevada e apresenta uma topografia plana e conformação regular, sendo valorizada pela proximidade às praias e a vários equipamentos, como o Centro de Lazer de S. João da Caparica e o INATEL. O enquadramento da arriba fóssil acrescenta-lhe valor cénico e paisagístico.

As acessibilidades em modos de transporte colectivo e modos deslocação suaves são óptimas (Autocarros e Rede Ciclável de Almada).

Estas características proporcionam às Hortas de S. João um elevado potencial de utilização e atractividade de hortelões de diferentes freguesias.

As Hortas de S. João são compostas por 73 talhões, com áreas compreendidas entre 26 a 125 m², destinados ao uso de utilizadores autorizados e seus acompanhantes. Os talhões estão agrupados em 10 unidades, cada uma com 7, 8 ou 9 talhões, com apresentado no Anexo 1. Os talhões agrupados na mesma unidade partilham 1 abrigo de apoio à actividade agrícola, 3 compostores e 1 ponto de rega. No Anexo 3 apresentam-se as áreas de cada um dos 73 talhões, agrupados em 10 unidades.

O acesso público às Hortas de S. João é efetuado através de caminhos principais, que as atravessam, sendo rodeadas por alguns espaços de enquadramento e estadia que proporcionam aos seus utilizadores ou visitantes observar os trabalhos e as culturas em produção.

O Anexo 2 apresenta uma planta de implantação das Hortas de S. João.

4. Processo de candidatura, selecção e atribuição dos talhões da Hortas de S. João

4.1 Candidatos e entidades elegíveis

- a) Pode candidatar-se à utilização de um talhão das Hortas de S. João, qualquer munícipe residente no concelho de Almada, escolas, instituições de interesse público ou associações sem fins lucrativos sediadas no concelho, mediante o preenchimento da ficha de candidatura e entrega dos elementos e documentos solicitados.
- b) Serão excluídos os candidatos que tenham já um talhão atribuído ou que integrem o agregado familiar de outro utilizador das Hortas de S. João, considerado este através do critério de residência comum. O candidato deverá assim declarar, na ficha de candidatura, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações anteriores.

4.2 Processo de candidatura

- a) O processo de candidatura das Hortas de S. João inclui a publicitação pelo Município de Almada, no sítio temático do ambiente (www.m-almada.pt/ambiente) e no Boletim Municipal, das características destas Hortas, das regras relativas ao processo de candidatura e de atribuição de talhões, incluindo prazo de apresentação das candidaturas, bem como das regras aplicáveis à sua utilização.
- b) Os interessados poderão fazer a sua candidatura, no prazo estipulado, presencialmente no Departamento de Estratégia e Gestão Ambiental da CMA (Casa Municipal do Ambiente, Rua Bernardo Francisco da Costa, 42, 2800-029 Almada), por via postal registada ou por correio electrónico para o endereço almada21@cma.m-almada.pt.
- c) Os resultados serão disponibilizados e publicitados junto dos interessados e no sítio temático do ambiente (www.m-almada.pt/ambiente).

4.3 Critérios para a selecção de utilizadores

A selecção de utilizadores para atribuição de talhões que compõem as Hortas de S. João, rege-se pelos seguintes critérios:

- 1. Proximidade da área de residência;
- 2. Desempregados;
- 3. Reformados;
- 4. Ordem de inscrição, caso o número de candidaturas seja superior ao número de talhões disponíveis.

4.4 Atribuição e selecção dos talhões agrícolas

- a) A atribuição de talhões tem como limite 1 (um) talhão por cada agregado familiar, considerado este através de critério de residência comum.
- b) A atribuição dos 73 talhões das Hortas de S. João a cada utilizador terá em conta, quando possível, a escolha do candidato na ficha de candidatura (área do talhão e unidade onde se insere), havendo lugar a sorteio caso haja mais do que um candidato a optar pelo mesmo talhão e que se encontrem em situação de igualdade.
- c) Os talhões de maior área são preferencialmente atribuídos a candidatos de agregados familiares com maior número de pessoas.
- d) Os candidatos serão notificados da atribuição do talhão por correio electrónico e por carta registada com aviso de receção. A notificação fornecerá informações ao candidato seleccionado sobre acções e sessões de formação.
- e) Os candidatos seleccionados deverão no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de receção da notificação, proceder ao pagamento do preço anual definido e assinar o Acordo de Utilização, assumindo a qualidade de utilizador.
- f) O início da atividade deverá ter lugar num prazo máximo de 20 (vinte) dias após a conclusão do processo de atribuição do talhão.

4.5 Desistência ou recusa

- a) Os candidatos contemplados com um talhão poderão recusar essa atribuição, permanecendo na lista de candidatos para as Hortas de S. João para os períodos de candidatura seguintes.

Podem efetuar até um máximo de 2 (duas) recusas a atribuições efectuadas, sendo que a recusa de uma terceira atribuição implica a eliminação do candidato dessa lista.

- b) O candidato que recuse o talhão que lhe foi atribuído ou que desista será substituído pelo que se encontre imediatamente a seguir na lista ordenada de atribuição de talhões.
- c) No caso de desistência de utilização de um talhão, o talhão reverte novamente para o Município de Almada, não podendo ser cedido a terceiros.

5. Celebração, Duração, renovação e rescisão dos acordos de utilização dos talhões

5.1 Aceitação

- a) A utilização dos talhões atribuídos implica a aceitação das regras do presente normativo e a assinatura do acordo de utilização.
- b) Estas normas e as constantes do acordo de utilização são aplicáveis ao utilizador, assim como a qualquer visitante ou acompanhante do utilizador.
- c) A assinatura do acordo de utilização pressupõe a renúncia a qualquer tipo de indemnização por quaisquer benfeitorias eventualmente introduzidas no talhão disponibilizado

5.2 Conteúdo do acordo

O acordo é celebrado entre o utilizador e o Município de Almada, e menciona a identificação do utilizador, as características do talhão atribuído, as suas condições de utilização e o prazo de duração do acordo.

5.3 Duração e renovação do acordo de utilização

- a) O acordo de utilização tem a duração de 1 (um) ano, podendo ser renovado anualmente a pedido do utilizador, no período de apresentação de novas candidaturas, com um mês de antecedência antes do final do período de duração do acordo.
- b) A renovação do acordo de utilização depende da avaliação periódica efetuada pelos serviços da CMA, com vista ao cumprimento deste normativo.
- c) O fim do acordo de utilização ou a não renovação do mesmo implicam a entrega do talhão, ao Município de Almada, até ao último dia do prazo de duração do acordo de utilização, devendo ser entregue no mesmo estado em que o utilizador o recebeu, sob pena de lhe serem imputadas as despesas de reconstituição da parcela à situação inicial.

5.4 Rescisão

- a) O utilizador poderá rescindir o acordo de utilização, informando por escrito em carta registada e com aviso de receção dirigida ao Presidente da Câmara, com antecedência de 30 dias de calendário. Neste prazo, o talhão reverte novamente para o Município de Almada, não podendo ser cedido a terceiros. Se interessado na atribuição de novo talhão, o utilizador deve fazer nova candidatura.

- b) O Município de Almada pode rescindir o acordo de utilização ou opor-se à sua renovação caso de verifique o incumprimento do normativo pelo utilizador ou por motivos de interesse público, devidamente fundamentados, devendo informar o utilizador, por escrito, em carta registada com aviso de recepção, com antecedência mínima de 60 dias de calendário, sobre a data de restituição do talhão. O utilizador compromete-se a deixar o talhão livre e desocupado, no prazo de 30 dias de calendário, a contar da notificação para o efeito.
- c) A permanência de alguma cultura para além do prazo de entrega do talhão, caso ainda permita colheitas, poderá ser excecionalmente autorizada, desde que esse facto não comprometa o cultivo do futuro utilizador.

5.5 Transmissão

A transmissão da posição contratual do utilizador, no acordo de utilização, depende de autorização prévia e expressa do Presidente da Câmara, a quem deve ser solicitada e só será concedida a membros do mesmo agregado familiar, considerado através do critério de residência comum.

6. Direitos dos utilizadores

Os utilizadores têm direito a:

- a) Cultivar o talhão que lhe foi atribuído para a prática de agricultura, sendo livres de seleccionar as culturas agrícolas que entenderem, exceto culturas permanentes, como por exemplo arbustos ou árvores, transgénicas (vulgo OGMs) ou culturas proibidas por lei.
- b) Aceder aos espaços, equipamentos e recursos partilhados, disponibilizados aos utilizadores das Hortas de S. João.
- c) Aceder a um ponto de água colectivo, exclusivamente para necessidades de rega do seu talhão.
- d) Utilizar um abrigo, de uso colectivo, exclusivamente para guardar alfaia e materiais de apoio ao cultivo.
- e) Dispor de uma chave ou código de cadeado do abrigo da unidade de talhões a que pertence.
- f) Utilizar os compostores associados à unidade de talhões onde o seu talhão está integrado para reciclar os resíduos vegetais produzidos.
- g) Ter acompanhamento técnico relativamente a práticas de produção agrícola sustentável.

7. Deveres dos utilizadores

- a) Utilizar de forma responsável os espaços, recursos e equipamentos partilhados, garantindo que no fim de cada utilização fiquem no estado de conservação e limpeza em que se encontravam.
- b) Assegurar a manutenção e bom estado de todos os elementos da unidade de talhões onde o seu talhão está integrado, incluindo abrigo, compostores, materiais de rega, vedações, pavimentos e revestimentos.

- c) Usar criteriosamente a água, usando a técnica de rega mais adequada a cada cultura e evitando gastos desnecessários, desperdícios e perdas, que podem acarretar penalizações aos utilizadores, a definir pelo Município de Almada.
- d) Possuir todo o material e alfaías agrícolas necessárias para a sua produção, assim como ser responsável por obter ou adquirir as suas sementes ou plântulas.
- e) Zelar pela qualidade dos produtos cultivados, sem deixar que os mesmos ocupem espaços partilhados ou o talhão de outros utilizadores.
- f) Utilizar preferencialmente o material orgânico produzido nos compostores existentes para a fertilização e enriquecimento dos solos do seu talhão.
- g) Promover a diversidade de culturas, respeitando as indicações de calendarização, consociações e métodos e práticas agrícolas recomendadas.
- h) Não cultivar culturas permanentes, como por exemplo arbustos ou árvores, transgénicas (vulgo OGMs) ou proibidas por lei.
- i) Não descaracterizar a Horta sob qualquer forma, praticando atividades que possam danificar o espaço ou criando barreiras ou condicionantes à circulação nos caminhos e percursos das Hortas de S. João.
- j) Não criar vedações nos talhões com qualquer tipo de material e pedir autorização ao Município de Almada para a construção de quaisquer estruturas.
- k) Não dificultar a execução da fiscalização relativamente às Hortas ou talhões realizadas pelo Município de Almada
- l) Designar, em conjunto com os outros utilizadores, um Representante da Hortas de S. João, responsável pela articulação com ao Município de Almada, e avisá-lo de qualquer irregularidade ou problema que ponha em causa a produção e o bom estado de produção dos talhões.
- m) Partilhar responsabilidades com os outros utilizadores das Hortas de S. João, procurando o melhor entendimento, nomeadamente na utilização de equipamentos e recursos partilhados.
- n) Caso haja rescisão do acordo de utilização, restituir ao Município de Almada o talhão no mesmo estado em que o recebeu, sob pena de lhe serem imputadas as despesas de reconstituição da parcela à situação inicial.
- o) Efetuar o pagamento das contrapartidas anuais de utilização do talhão em cada renovação do acordo de utilização.
- p) Assumir total responsabilidade sobre acidentes pessoais ou provocados a terceiros, no âmbito da atividade agrícola. Caso o entendam, sugere-se que constituam um seguro próprio associado à sua atividade.

8. Competências do Município de Almada

- a) Disponibilizar, mediante assinatura do acordo de utilização e pagamento do custo anual de utilização, um talhão por utilizador.
- b) Disponibilizar 1 ponto de água, 1 abrigo e 3 compostores a cada unidade de talhões, que tem associado 7, 8 ou 9 talhões, conforme descrito no Anexo 3.

- c) Entregar ao utilizador do talhão, no acto de assinatura do Acordo de Utilização, uma chave do abrigo partilhado pelos utilizadores da mesma unidade de talhões.
- d) Prestar esclarecimentos e promover sessões e acções de formação, através do Departamento de Estratégia e Gestão Ambiental Sustentável, sobre técnicas e princípios base de produção hortícola a aplicar nas culturas, pragas e doenças, capacitando os utilizadores das Hortas de S. João no processo de produção hortícola.
- e) Efetuar uma avaliação periódica do cumprimento deste normativo, apresentado aos utilizadores no respetivo processo de candidatura.
- f) Efetuar cada ano, durante o período estival e até outubro, a avaliação do cumprimento dos acordos de utilização, renovação ou rescisão dos mesmos e, caso existam talhões livres, diligenciar novas atribuições.
- g) Manter uma lista atualizada de candidatos às Hortas de S. João.
- h) O Município de Almada não se responsabiliza por prejuízos decorrentes da ocorrência de furtos, roubos ou atos de vandalismo, que deverão ser participados pelos utilizadores às forças de segurança pública.

9. Proibições

Não é permitida,

- a) A utilização de sistemas de rega automática.
- b) A realização de queimadas ou qualquer atividade que produza fogo e ponha em causa pessoas ou bens.
- c) Ceder o cultivo e manutenção do talhão a terceiros, exceto membros do agregado familiar.
- d) Introduzir ou guardar no interior das Hortas quaisquer bens, objetos e materiais que não sejam associados à produção agrícola.
- e) Circular no interior do espaço das Hortas com veículos motorizados.
- f) Praticar no interior das Hortas quaisquer atos contrários à lei e ordem pública.

10. Contrapartidas anuais

- a) A atribuição e cultivo de um talhão obrigam o seu utilizador ao pagamento de uma contrapartida por metro quadrado e por ano, fixada 1,5€/m².ano, a título de participação nos custos de fornecimento de água, funcionamento e manutenção das partes comuns das Hortas de S. João (caminhos de acesso, vedações, espaços de enquadramento), dinamização de sessões de formação, suportados pelo Município de Almada.
- b) Os utilizadores das Hortas de S. João em situação de desemprego ou de carência económica (com apoio social) terão um desconto de 50% no montante da contrapartida anual, referido na alínea anterior.

- c) O pagamento deve ser efetuado pelo utilizador no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de receção da notificação da atribuição do talhão. Depois dessa data o valor a pagar passará para o dobro e deverá ser pago até ao fim do mês seguinte.
- d) O Município de Almada reserva-se o direito de alterar anualmente, no período de candidaturas e renovação dos acordos de utilização, o montante referido na alínea a), em função dos custos efetivamente por si suportados com o fornecimento de água, o funcionamento e a manutenção das partes comuns das Hortas de S. João.

11. Fiscalização e consequências do incumprimento

- a) O incumprimento de quaisquer regras estabelecidas no presente normativo confere ao Município de Almada, o direito de rescindir a utilização dos talhões atribuídos.
- b) Se o utilizador não entregar o talhão no fim do prazo de duração do acordo de utilização, das renovações, ou na data de rescisão do acordo o Município de Almada poderá proceder à sua desocupação. Neste caso, não assiste ao utilizador direito a qualquer indemnização ou compensação por eventuais danos ou perda de bens, mas fica obrigado a indemnizar o Município de Almada das despesas de reposição do talhão à situação inicial.
- c) A prestação de falsas declarações no processo de candidatura ou o incumprimento das regras estabelecidas no presente normativo constitui impedimento à utilização futura ou apresentação de nova candidatura para atribuição de talhões agrícolas num período de 3 anos, a contar a partir da nova época de candidaturas e atribuições.

12. Dúvidas e omissões

As dúvidas e lacunas detetadas na aplicação do presente normativo serão devidamente apreciadas pela CMA, cabendo-lhe a consequente tomada de decisão.

13. Revisões e atualizações

O presente normativo pode sofrer alterações, de acordo com a experiência adquirida durante o funcionamento da Rede de Hortas do concelho de Almada, sendo republicado no Boletim Municipal

14. Documentos anexos

- a) **ANEXO 1: Caracterização Hortas de S. João**
- b) **ANEXO 2: Planta de Implantação das Hortas de S. João**
- c) **ANEXO 3: Planta de Localização dos Talhões das Hortas de S. João**
- d) **ANEXO 4: Ficha de Candidatura**
- e) **ANEXO 5: Acordo de Utilização**

ANEXO 1: Caracterização Hortas de S. João

Hortas de S. João			COCAP1		
FREGUESIA	Costa da Caparica		ÁREA: 8.657 m ²		
LOCALIZAÇÃO	S. João da Caparica, Rua Infante D Henrique				
DESCRIÇÃO	As Hortas de S. João localizam-se na freguesia da Costa da Caparica, próximas de núcleos urbanos e áreas habitacionais. A área tem uma capacidade hortícola elevada e apresenta uma topografia plana e conformação regular, sendo valorizada pela proximidade às praias e a vários equipamentos, como o Centro de Lazer de S. João da Caparica e o INATEL. O enquadramento da arriba fóssil acrescenta-lhe valor cénico e paisagístico. As acessibilidades em modos de transporte colectivo e modos deslocação suaves são óptimas (Autocarros e Rede Ciclável de Almada). Estas características proporcionam às Hortas de S. João um elevado potencial de utilização e atractividade de hortelões de diferentes freguesias. O acesso público às Hortas de S. João é efetuado através de caminhos principais, que as atravessam, sendo rodeadas por alguns espaços de enquadramento e estadia que proporcionam aos seus utilizadores ou visitantes observar os trabalhos e as culturas em produção.				
Nº Unidades	10	Nº Talhões/Unidade	7, 8 ou 9		
Nº Talhões	73	Área dos Talhões	26 e 125 m ² (média 61m ²)		
Nº Compostores	30	Nº Pontos de Rega	10		
Áreas de cada Talhão					
Unidade	Talhão	Área (m ²)	Unidade	Talhão	Área (m ²)
1 tem 7 talhões	1	75	2 tem 7 talhões	8	69
	2	64		9	68
	3	65		10	75
	4	46		11	63
	5	32		12	40
	6	71		13	29
	7	61		14	31
3 tem 7 talhões	15	44	4 tem 9 talhões	22	66
	16	37		23	77
	17	38		24	39
	18	68		25	52
	19	79		26	26
	20	77		27	34
	21	67		28	38
		29		36	
		30		60	

Áreas de cada Talhão

Unidade	Talhão	Área (m ²)	Unidade	Talhão	Área (m ²)
5 tem 7 talhões	31	81	6 tem 7 talhões	38	72
	32	63		39	82
	33	40		40	80
	34	53		41	63
	35	36		42	37
	36	86		43	38
	37	68		44	39
7 tem 7 talhões	45	64	8 tem 7 talhões	52	96
	46	57		53	110
	47	44		54	35
	48	114		55	65
	49	125		56	50
	50	104		57	124
	51	72		58	117
9 tem 8 talhões	59	57	10 tem 7 talhões	67	63
	60	56		68	50
	61	49		69	52
	62	59		70	55
	63	52		71	31
	64	30		72	66
	65	51		73	56
	66	63			

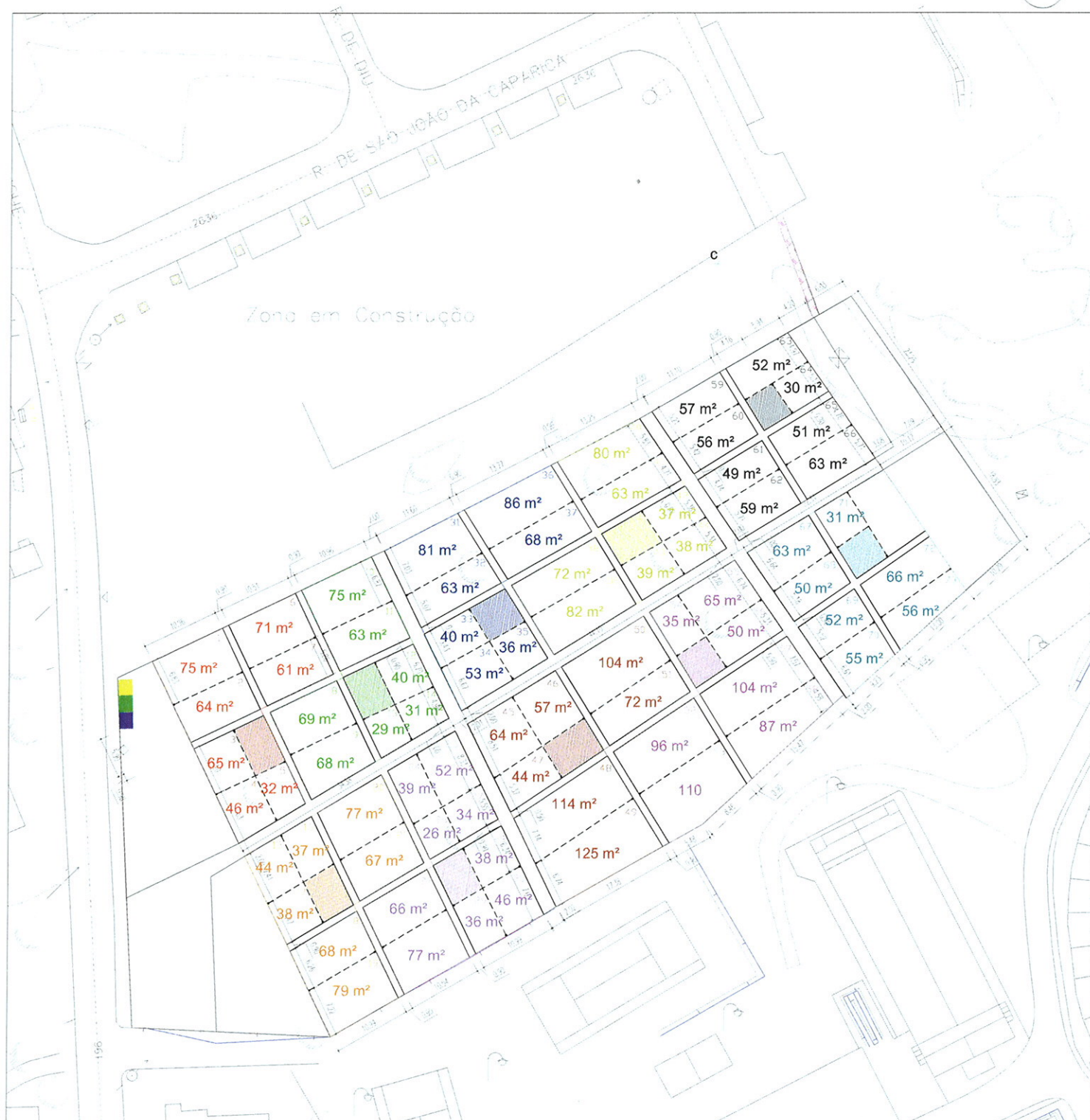
ANEXO 2: Planta de implantação das Hortas de S. João



- LEGENDA :
- LIMITE DE INTERVENÇÃO (6975 m2)
 - PAVIMENTOS INTERIORES
 - PAVIMENTO EM TERRA BATIDA
 - PAVIMENTOS
 - CAÇADA MUDA (7x7x7 cm)
 - BETÃO SERRAFLOCO (Bases dos abrigos)
 - LANCEL DE BETÃO (6x25 cm)
 - MATERIAL VEGETAL
 - ELEMENTOS ARBÓREOS E ARBUSTIVOS (a montar)
 - ÁRVORES
 - ARBORES DE FRUTO (P) POMAR
 - TALHÕES DE CULTIVO
 - DESIGNAÇÃO DO TALHÃO
 - MANCHA VERDE E ARBUSTIVOS
 - EQUIPAMENTOS DE APOIO À MORIA
 - 1.--- por caga e utilizadores
 - ABRIGOS DE FERRAMENTAS EM MADEIRA TRATADA (3,00 x 2,50 m)
 - COMFORTORES EM MADEIRA TRATADA
 - ÁREAS DE ENCONTRO / ESTADIA
 - BANCOS EM MADEIRA TRATADA, DO TIPO "TOSCA" (ou equivalente)
 - BANCOS EM MADEIRA TRATADA, DO TIPO "TOSCA" (ou equivalente)
 - BANCOS EM MADEIRA TRATADA, DO TIPO "TOSCA" (ou equivalente)
 - PIPELERS EM MADEIRA TRATADA, DO TIPO "TOSCA"
 - ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS EM MADEIRA TRATADA, DO TIPO "TOSCA" (ou equivalente)
 - PAINEL INFORMATIVO EM MADEIRA TRATADA, DO TIPO "TOSCA"
 - MESA EM MADEIRA TRATADA, DO TIPO "TOSCA"
 - QUARDAS E VEDAÇÕES
 - LIMITES AO NÍVEL DE CADA CONSULTA DE TALHES
 - MEIOS POSTES DE MADEIRA TRATADA, 610 C/ESPÍGOS
 - VEDAÇÃO / 1,00m ALURA, CONSTITUÍDA POR POSTES
 - REDE 1,00 m DE ALURA EM MALHA ZINCOADA SOLTA ISO ARAME 14
 - PORTÕES (ENTRADAS)
 - ZONAS DE ACESSO
 - PONTO DE REGA

ALTERAÇÃO	DESIGNAÇÃO	ASSIN.	DATA
ALMADA	DEGAS - Div. Estudos e Gestão Ambiental / DMPATO - DOM - Div. de Projectos		
	LOCALIZAÇÃO: FREGUESIA DA COSTA DA CAPARICA - ALMADA		
	DISCIPULADO: HORTAS DE S. JOÃO / COCAP1		
	PLANTA GERAL		
6 5 1	ARQ. DIG. 0 2 / 1 3 A E E		
		ESCALA: 1/375	
		SUBSTITUIÇÃO: DATA: FEV. 13	
			0 0 3

ANEXO 3: Planta de localização dos Talhões das Hortas de S. João



ALTERAÇÃO	DESIGNAÇÃO	ASSIN.	DATA
 ALMADA CÂMARA MUNICIPAL DEGAS - Div. Estudos e Gestão Ambiental / DMPATO - DOM - Div. de Projectos LOCALIZAÇÃO: FREGUESIA DA COSTA DA CAPARICA - ALMADA DESIGNAÇÃO: HORTAS DE S. JOÃO / COCAP1			
LOCALIZAÇÃO DOS TALHÕES DE CULTIVO		ESCALAS:	1/750
ARQUITECTO ENGENHEIRO DESENHADOR DESENHADOR		SUBSTITUI DES :	DATA FEV. 13
6	5	1	ARQ. DIG. 0 2 / 1 3 A E E 0 0 5 -

ANEXO 4: Ficha de Candidatura

Ficha de Candidatura

Rede de Hortas Municipais de Almada

Hortas de S. João, Freguesia da Costa da Caparica

Dados do candidato(a)						Nº	
Nome							
Data nascimento				Nº. de eleitor			
Nº. de BI/CC				Nº. de contribuinte			
Morada							
Código postal				Freguesia			
Email							
Caracterização do candidato(a)							
Profissão							
Habilitações Literárias							
Situação Profissional	Trabalhador por conta própria				Trabalhador por conta de outrem		
Situação Profissional	Desempregado Desde quando?				Reformado		
Agregado familiar	Nº Total		Nº adultos		Nº crianças (<14)		Nº idosos
Apoios Sociais	Sim, quais?				Não		
Motivação pessoal do candidato(a) e Preferência de talhões							
Tem experiência ou já cultivou uma horta							
Razão e interesse em ter atribuído talhão							
Indique as suas parcelas preferidas	1ª escolha		2ª escolha		3ª escolha		4ª escolha
Observações							

Requisitos Básicos

Declaro (assinatura)		Não ser beneficiário de qualquer talhão de cultivo na Rede de Hortas Municipais de Almada.
Declaro (assinatura)		Não integrar nenhum agregado familiar, considerado através do critério da residência comum, em que algum membro seja beneficiário de qualquer talhão de cultivo na Rede de Hortas Municipais de Almada.
Observações	Cada munícipe ou agregado familiar por residência só poderá beneficiar de um talhão, no conjunto da Rede de Hortas Municipais de Almada. Apenas serão consideradas válidas as candidaturas que cumpram todos os requisitos básicos e às quais sejam anexas os documentos requeridos	

Recepção da candidatura

Data	
Assinatura candidato(a)	
Assinatura Técnico CMA	

Resultado da candidatura

Deferido em		Por reunir todas as condições necessárias a constituir candidatura.
Indeferido em		Por motivos de,

Documentos a juntar à candidatura:

- ☐ Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão
- ☐ Fotocópia de um comprovativo de morada (recibos de água, electricidade ou comprovativo de residência passado pela Junta de Freguesia)
- ☐ Declaração do Centro de Emprego (se aplicável)
- ☐ Declaração da Segurança Social sobre RSI (se aplicável)
- ☐ Declaração de Instituição Social sobre Apoio Social (se aplicável)

ANEXO 5: Acordo de Utilização das Hortas de S. João



Acordo de Utilização

Hortas de S. João, Freguesia da Costa da Caparica

Rede de Hortas Municipais de Almada

Entre o Município de Almada (MA), na qualidade de entidade responsável pela gestão das Hortas de S. João, na freguesia da Costa da Caparica, pessoa coletiva n.º. 500051054, aqui representado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Emília Neto de Sousa, e _____, contribuinte n.º. _____, na qualidade de utilizador do Talhão n.º. _____, que integra a Unidade de Talhões n.º _____, das Hortas de S. João, é estabelecido o presente Acordo de Utilização, ao abrigo do normativo da Hortas de S. João.

1. O MA disponibilizará ao utilizador um talhão com uma área de _____m², destinado única e exclusivamente ao uso hortícola, previsto no normativo das Hortas de S. João.
2. O utilizador aceita esta cedência e compromete-se a cumprir com o disposto no normativo das Hortas de S. João, bem como as obrigações específicas do presente Acordo.
3. O utilizador assume total responsabilidade sobre o que resultar de acidentes pessoais ou provocados a terceiros, bem como sobre os materiais depositados no abrigo partilhado, destinado ao armazenamento de utensílios agrícolas.
4. O utilizador renúncia a qualquer tipo de indemnização por quaisquer benfeitorias eventualmente introduzidas no talhão de cultivo.
5. O utilizador compromete-se a proceder ao pagamento anual da quantia de _____€, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de receção da notificação devendo o mesmo ser efetuado de uma só vez, na Casa Municipal do Ambiente ou na Loja do Município.
6. Os candidatos seleccionados deverão assinar o Acordo de Utilização, assumindo a qualidade de utilizador.
7. No acto de assinatura deste Acordo, MA entregará ao utilizador uma chave do abrigo partilhado pelos utilizadores da Unidade de Talhões n.º. _____.

8. O utilizador é responsável por fechar o abrigo, sempre que não o esteja a utilizar e não poderá, em caso algum, ceder a sua chave a pessoas que não utilizadores das Hortas de S. João.
9. O prazo de duração do presente Acordo de Utilização é de um ano, podendo ser renovado anualmente, a pedido do utilizador, durante os períodos de atribuição de talhões e abertura a novas candidaturas. Para tal, o utilizador deve fazer um pedido por escrito dirigidos ao Presidente da Câmara, 30 dias de calendários antes do termo do prazo de duração do Acordo de Utilização.
10. A renovação anual do Acordo de Utilização depende todavia da avaliação periódica efetuada pelo MA, na qualidade de entidade responsável pela gestão das Hortas de S. João, que verificará o cumprimento do seu normativo.
11. O utilizador poderá rescindir o Acordo de Utilização, informando por escrito, em carta registada com aviso de recepção ao Presidente da Câmara, com antecedência de 30 dias de calendário, não podendo reclamar qualquer tipo de indemnização.
12. O MA poderá renunciar o Acordo de Utilização ou recusar a sua renovação, caso de verifique o incumprimento do normativo pelo utilizador, devendo informar o utilizador, por escrito, em carta registada com aviso de recepção, com antecedência mínima de 60 dias de calendário, sobre a data de restituição do talhão. O utilizador compromete-se a deixar o talhão livre e desocupado, no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da notificação do MA para o efeito.
13. O MA poderá dar por finda a utilização das Hortas de S. João, por motivos de interesse público, devidamente fundamentados, não conferindo ao utilizador direito a qualquer indemnização, devendo informar o utilizador, por escrito, em carta registada com aviso de recepção, com antecedência mínima de 60 dias de calendário, sobre a data de restituição do talhão. O utilizador compromete-se a deixar o talhão livre e desocupado, no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da notificação do MA para o efeito.

Almada, ____ de _____ de _____

A Presidente da Câmara,

(Maria Emília Neto de Sousa)

O Utilizador,

(_____)